



SINOPSE SINTIUS

INFORMATIVO DIÁRIO DO SINDICATO DOS URBANITÁRIOS

21/02/2019

Disponível no site <http://www.sintius.org.br>

Reforma aberta aposentadoria nos setores público e privado

Bolsonaro apresenta projeto com idade mínima, maior tempo de contribuição e alíquotas crescentes

Proposta de Emenda à Constituição, entregue ao Congresso ontem pelo governo Bolsonaro, prevê regime previdenciário mais duro para os setores público e privado.

Idade mínima de 62 anos para mulheres e 65 para homens, fim da aposentadoria por tempo de contribuição e transição de até 14 anos estão entre as propostas.

Mais severo que o de planos anteriores, o período de transição teria três sistemas para quem for se aposentar por tempo de contribuição e um para quem usar a idade.

O trabalhador do setor público ou privado contribuiria por 40 anos para receber o valor integral do benefício. O tempo mínimo, 20 anos, daria direito a apenas 60%.

Alíquotas sobre rendimentos seriam unificadas até o teto do INSS. Servidores acima do teto pagariam até 22%.

A meta é poupar R\$ 1 trilhão em 10 anos. Mercado A17

Fonte do Clipping: Jornal Folha de S. Paulo – 21/02/2019

Centrais sindicais dizem que reforma prejudica mais pobres

Entidades sindicais criticaram nesta quarta-feira (20) a proposta de reforma da Previdência apresentada pelo governo Bolsonaro.

Manifesto assinado por oito centrais sindicais, entre elas Central Sindical e Popular Conlutas e a Força Sindical, defende que seja criado um calendário para a realização de mobilizações de massa contra o que as entidades chamam de "fim das aposentadorias". Os sindicatos preveem também a realização de um dia nacional de mobilizações, em data a ser definida. No texto, as centrais falam em um amplo "chamamento da população para que defenda a Previdência". Também prometem que ampliarão sua atuação junto ao Congresso Nacional.

Fonte: Jornal Folha de S. Paulo – 21/02/2019

Texto acaba com depósitos do FGTS e multa para aposentado que trabalha

A reforma também terá impacto sobre quem já está aposentado. A proposta acaba com os depósitos mensais do FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) para futuros aposentados que continuarão trabalhando com carteira assinada. Para quem hoje está aposentado e continua na ativa, o depósito mensal está assegurado. O texto enviado ao Congresso retira a obrigatoriedade de o empregador pagar a multa de 40% do FGTS (que é devida quando o trabalhador é demitido sem justa causa). Essa regra vale para todos os aposentados que virão a trabalhar e os que já trabalham com carteira assinada. Pelas regras atuais, os aposentados que continuam trabalhando na empresa têm o mesmo tratamento dos demais funcionários quando o assunto é o FGTS.

Fonte: Jornal Folha de S. Paulo – 21/02/2019



Fonte do Clipping: Jornal Folha de S. Paulo – 21/02/2019

Transição cria abismo para quem está perto de se aposentar por tempo de contribuição

As regras de transição da reforma da Previdência proposta pelo governo Bolsonaro (PEC 6) criam um abismo de condições para trabalhadores do setor privado que tenham a mesma idade, mas diferença de meses no tempo de contribuição. Considere dois irmãos gêmeos com 51 anos de idade, ambos contribuindo pelo teto da Previdência (R\$ 5.839,45), um deles com 33 anos de contribuição na data da promulgação da reforma e o outro com 32 anos de contribuição.

O primeiro poderá se aposentar ao completar 36 anos de contribuição, ou seja, aos 54 anos de idade, em 2022. O segundo terá que esperar até os 62 anos de idade, em 2030, quando completará os 105 pontos necessários (62 anos de idade e 43 de contribuição). Apesar da vantagem de 8 anos na idade de aposentadoria, o gêmeo que começou a contribuir mais cedo terá perda no benefício, se optar por essa regra de transição e se aposentar em 2022. O valor será calculado pelo fator previdenciário –pela tabela de 2019, ficaria em 67,8% do valor máximo do benefício (o que hoje seria o equivalente a R\$ 4.000).

Já seu irmão, que terá o benefício calculado pelas novas regras, chegará ao teto, pois terá cumprido os 40 anos de contribuição exigidos para o benefício cheio. Isso acontece porque cada um se enquadra em uma regra de transição diferente, dentre as três propostas pelo governo para quem se aposenta hoje por tempo de contribuição no setor privado. Quando for promulgada a nova lei, essas regras vão substituir as atuais, nas quais é possível se aposentar sem idade mínima, aos 35 anos de contribuição, para homens, e aos 30, para mulheres. Esse modelo é o mais comum hoje para trabalhadores de maior renda e acesso ao mercado formal de trabalho. Se atingir as condições para as regras de transição, o trabalhador poderá escolher aquela que mais o beneficie. A regra mais simples vale apenas para aqueles que estiverem a menos de dois anos de completar a contribuição mínima exigida –ou seja, homens com no mínimo 33 anos e mulheres com no mínimo 28 anos de contribuição. Eles poderão optar por se aposentar sem idade mínima, após pagar um pedágio de 50% do tempo faltante.

Fonte: Jornal Folha de S. Paulo – 21/02/2019

Sinopse Sintius – 21/02/2019